

LEI Nº 1.500

Autoriza assinatura de CONVÊNIO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a **FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO – MOBRAL**, objetivando desenvolver atividades culturais, em reforço à ação dos demais programas do Mobral, neste Município e ampliando o Universo Cultural da Comunidade.

Art. 2º – Fica autorizado, também, a abrir o crédito especial para atender aos encargos com a execução desta Lei no corrente exercício e, para os subsequentes constará de dotações próprias dos Orçamentos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 19 de agosto de 1977.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTONIO FRANÇA
Chefe de Gabinete